REQUISITOS DE PRORROGAÇÃO PARA SERVIÇOS CONTINUADOS <u>SEM</u> DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23223.004348/2020-17 PR 02/2020 TA 002 Contrato 019/2020

Contrato firmado em 22/10/2020

Vigência atual do contrato: 03/11/2021 a 03/11/2022

Valor inicial do contrato: R\$ 20.906,20 Valor atualizado do contrato: R\$ 20.906,20

Em se tratando de <u>contratos assinados na vigência da IN SEGES/MP nº 05/2017</u>, quanto aos requisitos

da prorrogação, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃ O	FOLHA OU DOCUME NT O	OBS.
VERIFICAÇÃO DO FISCAL			
Manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, e, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).	Х	117	
Caracterização do serviço como contínuo (item 3, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).	Х	119	
Inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009).			
Elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) e sobre a essencialidade e o interesse público da contratação (art. 3º do Decreto nº 8.540/2015).	х	118	
Interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).	х	119	
Manifestação sobre a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada, e compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MP, quando existirem (itens 3, d, 4, 7, 8 e 11, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).	х	119	
Verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).			
Juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1°, IV, da IN SEGES/MP n° 05/2017).	Х	116	
Adequação dos valores totais da execução e da prorrogação à modalidade licitatória inicialmente escolhida (Acórdão TCU nº 1.705/2003 – Plenário) - essa hipótese só se aplica para os casos em que não foi utilizada a modalidade pregão.			
VERIFICAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS			

Previsão em contrato administrativo.		
Análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993).		
Elaboração da minuta do termo aditivo.		
Manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993).		
Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (item 11, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).		
Renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 55, VI, e art. 56, § 4°, da Lei nº 8.666/1993 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017).		
Efetiva disponibilidade orçamentária (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).		
Autorização da autoridade competente (art. 57, §2°, da Lei nº 8.666/1993).		
Publicidade na imprensa oficial (art. 26 da Lei nº 8.666/1993).		